



**Lei nº 1.138/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**SÚMULA:** " Dispõe sob reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal efetivos e comissionados, retroativo a 01 de janeiro de 2024 e dá outras providências".

**Considerando**, que essa projeção respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e acompanha a expectativa de crescimento da economia para 2024;

**Considerando**, que a atualização dos valores salarial permite a recuperação do poder de compra dos servidores e respeita a capacidade orçamentária do Município, além de assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

**A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos Cargos de Provimento efetivo e Comissionados em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

**Parágrafo Único** - Para os vencimentos, com base no Salário mínimo, o reajuste é de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento).

**Art. 2º.** A remuneração mínima do servidor da Câmara Municipal, não poderá ser inferior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.094/2023, de 26 de janeiro de 2023 e demais disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativo, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Janeiro de 2024

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal